

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO PREFEITO SOBRE SUA GESTÃO, indicando o atingimento, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS.

EXERCÍCIO DE 2016

Nos termos do artigo 71 e 73 da Resolução nº 1028/2015, de 04 de março de 2015, que Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (RITCE) que orienta:

"Art. 71. Para fins de elaboração do parecer prévio conclusivo sobre as contas de governo que os Prefeitos Municipais devem prestar anualmente às respectivas Câmaras e avaliação do desempenho da Administração, serão consideradas as análises da gestão fiscal e da aplicação dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, assim como os demais documentos indicados em resoluções próprias.

***Parágrafo único.** Os documentos que devem integrar as contas anuais do Executivo municipal serão obrigatoriamente entregues no Tribunal de Contas no prazo fixado em resolução própria.*

***Art. 73.** O processo de contas de gestão do Poder Executivo municipal poderá ser integrado por procedimentos de auditoria e inspeção destinados ao exame dos atos praticados e fatos ocorridos em determinado exercício ou administração, ou, ainda, em parte dos mesmos, bem como os elementos preparados pelo controle interno e os baseados na movimentação de créditos, recursos financeiros e bens."*

e de conformidade com o artigo 2º da Resolução nº 1052/2015, de 09 de dezembro de 2015, que prescreve:

"Art. 2º. Para o exame das contas de governo dos Prefeitos Municipais deverão ser entregues os seguintes documentos:

I - a cada bimestre, encerrado nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro, até o último dia útil do mês subsequente, o Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE da administração direta, das autarquias, das fundações e das empresas estatais dependentes, se houver, os quais serão gerados eletrônica e automaticamente pelo Sistema de Informação para Auditoria e Prestação de Contas - SIAPC, através do Programa Autenticador de Dados - PAD;

II - a cada quadrimestre ou semestre, conforme o número de habitantes do Município, o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, acompanhado obrigatoriamente da Manifestação da Unidade Central de Controle Interno - UCCI sobre o cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ambos gerados pelo SIAPC/PAD e pelo Sistema Manifestação Conclusiva do Controle Interno - MCI, respectivamente; e

III - até o último dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte:

- a) relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS;
- b) relatório e parecer do responsável pela UCCI sobre as contas de governo;
- c) demonstrações contábeis da administração direta, das autarquias, das fundações e das empresas estatais dependentes, se houver, relativas ao exercício anterior, as quais serão geradas eletrônica e automaticamente pelo SIAPC/PAD;
- d) cópia das atas de encerramento dos inventários de bens e valores, elaboradas pela comissão inventariante, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências;
- e) declaração firmada pelo operador responsável pelo Sistema Base de Legislação Municipal - BLM, informando terem sido devidamente encaminhadas as leis que compõem o processo orçamentário, bem como as leis e decretos de abertura de créditos adicionais e de operações de crédito;
- f) declaração firmada pelo Prefeito de que os agentes públicos atuantes no Poder Executivo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012;
- g) declaração firmada pelo contador e ratificada pelo Prefeito, informando sobre a realização de conciliações bancárias e seus respectivos resultados;
- h) os pareceres dos conselhos que, por força de lei, devem se manifestar sobre as contas dos fundos criados em face da eventual instituição de regime previdenciário próprio.

Parágrafo único. **Excepcionalmente, para as contas de 2015, o prazo referido no inciso III deste artigo fica prorrogado para 31 de março de 2016, exceto para os documentos previstos na alínea "c" deste inciso, tendo em vista integrarem a remessa do SIAPC/PAD relativa ao 6º bimestre de 2015.**"

1. GESTÃO FÍSICA E FINANCEIRA DA MDE/FUNDEB

O Relatório Físico e Financeiro Gerencial, referente ao **exercício de 2016**, sobre as ações, projetos e atividades executadas no decorrer do exercício, relativos à MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino), com elucidação dos projetos e atividades previstos e aqueles efetivamente executados, é o que segue:

1.1. RECEITA

1.1.1. Orçamento

A Lei de meios (orçamento) do **exercício de 2016** realizou a seguinte estimativa em Relação à Receita Constitucional (base de cálculo) para na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, e que, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal; Caput do artigo 69 da Lei Federal nº 9394/96, de 20 de Dezembro de 1996 e artigo 105 da Lei Orgânica Municipal (que determina o percentual não inferior a **25%** dessas receitas para aplicação).



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA

Receita	Valor Orçado	Valor MDE	Retenção F	Retorno F
1. IPTU	870.000,00	217.500,00		
2. IRRF At./Inat. Executivo	500.000,00	125.000,00		
3. IRRF At./Inat. Legislativo	7.800,00	1.950,00		
4. IRRF Prest. Serv. Executivo	6.000,00	1.500,00		
5. IRRF Prest. Serv. Legislativo	10.000,00	2.500,00		
6. ITBI	300.000,00	75.000,00		
7. ISS	500.000,00	125.000,00		
8. FPM	8.538.171,00	410.000,00	1.640.000,00	4.600.000,00
9. FPM Extra	533.446,00	133.361,50		
10. ITR	5.000,00	250,00	1.000,00	
11. LC 87/96	73.100,00	3.655,00	14.620,00	
12. ICMS	6.557.203,00	1.431.723,00	1.311.440,00	
13. IPVA	1.500.000,00	75.000,00	300.000,00	
14. IPI Exportação	149.000,00	10.000,00	40.000,00	
15. MJM do IPTU	32.500,00	25.000,00		
16. MJM do ITBI	-	-		
17. MJM do ISS	10.000,00	2.500,00		
18. MJM da DAT/IPTU	100.000,00	25.000,00		
19. MJM da DAT/ISS	10.000,00	2.500,00		
20. Receita da DAT do IPTU	500.000,00	125.000,00		
21. Receita da DAT do ISS	406.275,00	37.500,00		
Total 1	20.608.495,00	2.829.939,50	3.307.060,00	4.600.000,00
22. Rec. Rend. Aplic. Fin. FUNDEB	1.000,00			
23. Rec. Rend. Aplic. Fin. MDE	10.000,00			
Total 2	11.000,00			
Total Geral	20.619.495,00	2.829.939,50	3.307.060,00	4.600.000,00
Receita Constitucional Base de Cálculo (Impostos e Transf.)				20.608.495,00
Receita de aplicação financeira				11.000,00
Retenção ao Fundeb (20,00%)				3.307.060,00
Receita do Fundeb/Retorno do Fundeb				4.600.000,00
Superávit do Fundeb				1.292.940,00
Receita da MDE (25,00% e 5,00%)				2.829.939,50
Receita do FUNDEB (20,00%)				3.307.060,00
Receita da Educação MDE+FUNDEB (25%)				6.136.999,50
% sobre a receita base para aplicação na MDE				6.136.999,50
Previsão a maior/menor				-

Assim na previsão, a percentagem de **25%** sobre a Receita Estimada na Lei de meios (orçamento), foi atendida.

1.1.2. Execução

Durante o **exercício de 2016** o comportamento da receita proveniente da arrecadação de impostos, de transferências constitucionais, multas de impostos e da dívida ativa tributária de impostos, foi de acordo com o demonstrativo que segue, considerando a contribuição do município ao FUNDEB, uma vez que o mesmo é superavitário:

Receita	Valor Arrecadado	Valor MDE	Retenção F	Retorno F
1. IPTU	1.081.480,63	270.409,23		
2. IRRF At./Inat. Executivo	477.168,37	119.292,57		
3. IRRF At./Inat. Legislativo	14.561,18	3.640,52		
4. IRRF Prest. Serv. Executivo	2.533,60	633,54		
5. IRRF Prest. Serv. Legislativo	59,81	14,97		
6. ITBI	423.483,94	105.871,14		
7. ISS	686.400,44	171.880,97		
8. FPM	7.211.420,60	360.571,00	1.442.284,12	4.762.543,89
9. FPM Extra	535.969,03	133.992,26		
10. ITR	41.536,15	2.076,79	8.307,24	
11. LC 87/96	37.857,58	1.892,92	7.571,50	
12. ICMS	5.835.644,28	291.786,48	1.167.145,69	
13. IPVA	1.616.713,74	80.840,91	323.262,60	
14. IPI Exportação	79.424,74	3.971,26	15.884,98	
15. MJM do IPTU	7.403,78	1.851,79		
16. MJM do ITBI	31,67	7,92		
17. MJM do ISS	678,56	169,64		
18. MJM da DAT/IPTU	41.156,00	10.289,55		
19. MJM da DAT/ISS	1.861,92	465,50		
20. Receita da DAT do IPTU	89.687,25	22.422,31		
21. Receita da DAT do ISS	14.004,63	3.501,21		
Total 1	18.199.077,90	1.585.582,48	2.964.456,13	4.762.543,89
22. Rec. Rend. Aplic. Fin. FUNDEB	18.994,98			
23. Rec. Rend. Aplic. Fin. MDE	1.225,79			
Total 2	20.220,77			
Total Geral	18.219.298,67	1.585.582,48	2.964.456,13	4.762.543,89
Receita Constitucional Base de Cálculo (Impostos e Transf.)				18.199.077,90
Receita de aplicação financeira				20.220,77
Retenção ao Fundeb (20,00%)				2.964.456,13
Receita do Fundeb/Retorno do Fundeb				4.762.543,89
Superávit do Fundeb				1.798.087,76
Receita da MDE (25,00% e 5,00%)				1.585.582,48
Receita do FUNDEB (20,00%)				2.964.456,13
Receita da Educação MDE+FUNDEB (25%)				4.529.817,84
% sobre a receita base para aplicação na MDE				4.529.817,84
Previsão a maior/menor				-
Valor no PAD, a partir das Contas				4.546.783,29

O valor dos 25% (MDE + FUNDEB) são os constantes dos avisos de créditos fornecidos pelos órgãos repassadores e lançados na Contabilidade.

Assim a percentagem de **25%** sobre a Receita Arrecadada (a partir das contas e a partir dos recursos vinculados) no exercício, foi atendida.

1.2. D E S P E S A

1.2.1. O r ç a m e n t o

A despesa inicialmente autorizada, para o **exercício de 2016**, para cobertura com recursos da MDE (0020) e do FUNDEB (0031), que efetivamente são reconhecidos como gastos computáveis no ensino fundamental pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, quais sejam as Subfunções 306-Alimentação e Nutrição, 361-Ensino Fundamental, 365-Educação Infantil e 367-Educação Especial, são as que seguem, conforme demonstrativo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA NA MDE E FUNDEB (Orçado)		
Código do Recurso	Descrição da Subfunção	Valor
20 e 31	306. Alimentação e Nutrição	85.273,00
20 e 31	361. Ensino Fundamental	6.412.464,50
20 e 31	365. Educação Infantil	627.202,00
20 e 31	367. Educação Especial	316.000,00
Total Geral (MDE+FUNDEB)		7.440.939,50
(-) Ganho com o FUNDEB		- 1.292.940,00
Total (MDE+FUNDEB)		6.147.999,50
(-) Despesas Liquidadas com Rendimentos da MDE e FUNDEB		- 11.000,00
Total (MDE+FUNDEB)		6.136.999,50

1.2.2. Execução

A Execução das diversas subfunções com a MDE e o FUNDEB, considerando a despesa liquidada, que foram colocados à disposição desta municipalidade, atingiu o montante a seguir relacionado, para o cálculo dos 25% com a MDE e o FUNDEB.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA NA MDE E FUNDEB (Realizado)		
Código do Recurso	Descrição da Subfunção	Valor
20 e 31	306. Alimentação e Nutrição	8.387,50
20 e 31	361. Ensino Fundamental	4.812.764,82
20 e 31	365. Educação Infantil	1.810.095,85
20 e 31	367. Educação Especial	183.083,35
Total Geral (MDE+FUNDEB)		6.814.331,52
(-) Ganho com o FUNDEB		- 1.798.089,30
Total (MDE+FUNDEB)		5.016.242,22
(-) Despesas Liquidadas com Rendimentos da MDE e FUNDEB		- 20.220,77
Total (MDE+FUNDEB)		4.996.021,45

1.3. CONCLUSÃO

Através dos dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município e do PAD/SIAPC enviado ao Tribunal de Contas do Estado, observa-se que a Receita Base Arrecadada para a Educação (MDE+FUNDEB) foi de R\$ **18.187.133,18**, e o valor obtido no cálculo dos **25%** sobre impostos, transferências constitucionais, dívida ativa de impostos e multas e juros de impostos efetivamente arrecadados é igual a R\$ **4.546.783,29**, logo este é o valor que se destina à aplicação na Manutenção do Ensino Fundamental.

Estando, assim o Município de acordo com a Legislação, uma vez que a despesa na Manutenção do Ensino Fundamental (MDE+FUNDEB) atingiu o montante de R\$ **4.996.021,45**, equivalente a **27,47%**.

Também é possível visualizar através do demonstrativo das despesas que o Município realizou gastos **computáveis (20-MDE)** na ordem de R\$ **1.963.611,52** e gastos **computáveis (31-FUNDEB)** na ordem de R\$ **4.850.720,00**, totalizando R\$ **6.814.331,52**, deduzindo-se as Despesas Liquidadas com o Plus do FUNDEB igual a R\$ **1.798.089,30** e com os Rendimentos da MDE e FUNDEB igual a R\$ **20.220,77**, resultando em R\$ **4.996.021,45** na Manutenção do Ensino Fundamental e que confrontados com a Receita Realizada para tanto R\$ **4.546.783,29** atingiu aplicação superior no valor de R\$ **449.238,16**, equivalente ao percentual a maior de **2,47%** que o exigido legalmente (25,00%).

As despesas com pessoal (remuneração e encargos sociais dos profissionais do Magistério) foi de R\$ **4.844.617,50** alcançando o percentual de **101,32%** nessa despesa, em confronto com a receita (R\$ **4.762.543,89**), atendendo aos preceitos da LDB (mínimo de 60%).

1. GESTÃO FÍSICA E FINANCEIRA DAS ASPS

O Relatório Físico e Financeiro Gerencial, referente ao **exercício de 2016**, sobre as ações, projetos e atividades executadas no decorrer do exercício, relativos às ASPS (Ações e Serviços Públicos de Saúde), com elucidação dos projetos e atividades previstos e aqueles efetivamente executados, é o que segue:

1.1. RECEITA

1.1.1. Orçamento

A Lei de meios (orçamento) do **exercício de 2016** fixou a seguinte estimativa em Relação à Receita Constitucional (base de cálculo) para as Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), e que, de acordo com o artigo 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal; Lei Federal nº 8.080/1990; e da Lei Orçamentária Anual (que determina o percentual **15%** dessas receitas para aplicação).

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA

Receita	Valor Orçado	Valor ASPS	
1. IPTU	870.000,00	130.000,00	
2. IRRF At./Inat. Executivo	500.000,00	75.000,00	
3. IRRF At./Inat. Legislativo	7.800,00	1.170,00	
4. IRRF Prest. Serv. Executivo	6.000,00	900,00	
5. IRRF Prest. Serv. Legislativo	10.000,00	1.500,00	
6. ITBI	300.000,00	45.000,00	
7. ISS	500.000,00	75.000,00	
8. FPM	8.538.171,00	1.230.000,00	
9. FPM Extra	533.446,00	80.017,00	
10. ITR	5.000,00	750,00	
11. LC 87/96	73.100,00	10.965,00	
12. ICMS	6.557.203,00	983.580,00	
13. IPVA	1.500.000,00	225.000,00	
14. IPI Exportação	149.000,00	30.000,00	
15. MJM do IPTU	32.500,00	1.500,00	
16. MJM do ITBI	-	-	
17. MJM do ISS	10.000,00	1.500,00	
18. MJM da DAT/IPTU	100.000,00	15.000,00	
19. MJM da DAT/ISS	10.000,00	1.500,00	
20. Receita da DAT do IPTU	500.000,00	75.000,00	
21. Receita da DAT do ISS	406.275,00	278.775,00	
Total 1	20.608.495,00	3.262.157,00	
23. Rec. Rend. Aplic. Fin. ASPS	2.000,00		
Total 2	2.000,00		
Total Geral	20.610.495,00	3.262.157,00	
Receita Constitucional Base de Cálculo (Impostos e Transf.)			20.608.495,00
Receita de aplicação financeira			2.000,00
Receita de ASPS (15%)			3.262.157,00
15% sobre a receita base para aplicação na ASPS			3.262.157,00
Previsão a maior/menor			-

Assim a percentagem de **15%** sobre a Receita Estimada na Lei de meios (orçamento), para aplicação nas ASPS, foi atendida.

1.1.2. Execução

Durante o **exercício de 2016** o comportamento da receita proveniente da arrecadação de impostos, de transferências constitucionais, da multa de impostos e da dívida ativa tributária, foi de acordo com o demonstrativo que segue:

Receita	Valor Arrecadado	Valor ASPS
1. IPTU	1.081.480,63	162.244,57
2. IRRF At./Inat. Executivo	477.168,37	71.575,11
3. IRRF At./Inat. Legislativo	14.561,18	2.184,29
4. IRRF Prest. Serv. Executivo	2.533,60	380,08
5. IRRF Prest. Serv. Legislativo	59,81	8,97
6. ITBI	423.483,94	63.522,66
7. ISS	686.400,44	103.128,01
8. FPM	7.211.420,60	1.080.771,95
9. FPM Extra	535.969,03	80.395,35
10. ITR	41.536,15	6.230,42
11. LC 87/96	37.857,58	5.678,67
12. ICMS	5.835.644,28	875.359,31
13. IPVA	1.616.713,74	242.522,19
14. IPI Exportação	79.424,74	11.913,71
15. MJM do IPTU	7.403,78	1.110,65
16. MJM do ITBI	31,67	4,75
17. MJM do ISS	678,56	101,77
18. MJM da DAT/IPTU	41.156,00	6.173,50
19. MJM da DAT/ISS	1.861,92	279,29
20. Receita da DAT do IPTU	89.687,25	13.453,09
21. Receita da DAT do ISS	14.004,63	2.100,71
Total 1	18.199.077,90	2.729.139,05
23. Rec. Rend. Aplic. Fin. ASPS	4.223,97	
Total 2	4.223,97	
Total Geral	18.203.301,87	2.729.139,05
Receita Constitucional Base de Cálculo (Impostos e Transf.)		18.199.077,90
Receita de aplicação financeira		4.223,97
Receita de ASPS (15%)		2.724.915,08
15% sobre a receita base para aplicação na ASPS		2.724.915,08
Previsão a maior/menor		-
Valor no PAD, a partir das Contas		2.728.069,98

O valor dos 15% (ASPS) são os constantes dos avisos de créditos fornecidos pelos órgãos repassadores e lançados na Contabilidade.

Assim a percentagem de **15%** sobre a Receita Realizada no exercício, para aplicação nas ASPS, foi atendida.

1.2. DESPESA

1.2.1. O r ç a m e n t o

A despesa inicialmente autorizada, para o **exercício de 2016**, para cobertura com recursos das ASPS (0040), que efetivamente são reconhecidos como gastos computáveis nas ações e serviços de saúde, pela Constituição Federal, qual seja a Funções 10-Saúde, são as que seguem, conforme demonstrativo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM ASPS (Orçado)		
Código do Recurso	Descrição da Subfunção	Valor
40	301. Atenção Básica	3.325.157,00
40	305. Vigilância Epidem.	60.000,00
Total Geral (MDE+FUNDEB)		3.385.157,00
(-) Atenção Básica (modalidade de aplicação 71)		- 123.000,00
Total (MDE+FUNDEB)		3.262.157,00
(-) Despesas Liquidadas com Rendimentos da ASPS		- 2.000,00
Total (MDE+FUNDEB)		3.260.157,00

1.2.2. E x e c u ç ã o

A Execução das diversas atividades e projetos com as ASPS, considerando a despesa liquidada, que foram colocados à disposição desta municipalidade, atingiu o montante a seguir relacionado, incluso os gastos com Recursos sob código 0040-ASPS, para o cálculo dos 15% em SAÚDE (ASPS).

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM ASPS (Realizado)		
Código do Recurso	Descrição da Subfunção	Valor
40	301. Atenção Básica	3.455.545,64
40	305. Vigilância Epidem.	58.974,89
Total Geral (MDE+FUNDEB)		3.514.520,53
(-) Atenção Básica (modalidade de aplicação 71)		- 89.721,77
Total (MDE+FUNDEB)		3.424.798,76
(-) Despesas Liquidadas com Rendimentos da ASPS		- 4.223,97
Total (MDE+FUNDEB)		3.420.574,79

1.3. CONCLUSÃO

Através dos dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, observa-se que a Receita Base Arrecadada, para a ASPS foi R\$ **18.187.133,18**, e a Receita obtida no cálculo dos **15,00%** sobre impostos, transferências constitucionais, dívida ativa tributária e multas e juros de impostos efetivamente arrecadados é igual a R\$ **2.728.069,98**, valor que se destina à aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Estando, assim o Município de acordo com a Legislação, uma vez que a despesa nas ASPS atingiu o montante de R\$ **3.420.574,79**.

Também é possível visualizar através do demonstrativo das despesas que o Município realizou gastos **computáveis (40-ASPS)** na ordem de R\$ **3.420.574,79** (já deduzidas as despesas liquidadas com Rendimentos do ASPS, equivalente a R\$ **4.223,97**), e que confrontados com a Receita Realizada para tanto R\$ **2.728.069,98**, atingiu, o percentual de **18,81%**, superior em **3,81** pontos percentuais, igual a R\$ **692.504,81**, que é o exigido legalmente.

Constantina, 31 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,



Leomar José Behm
Prefeito Municipal